

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Nº 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: nº 001/2025/MTGÁS

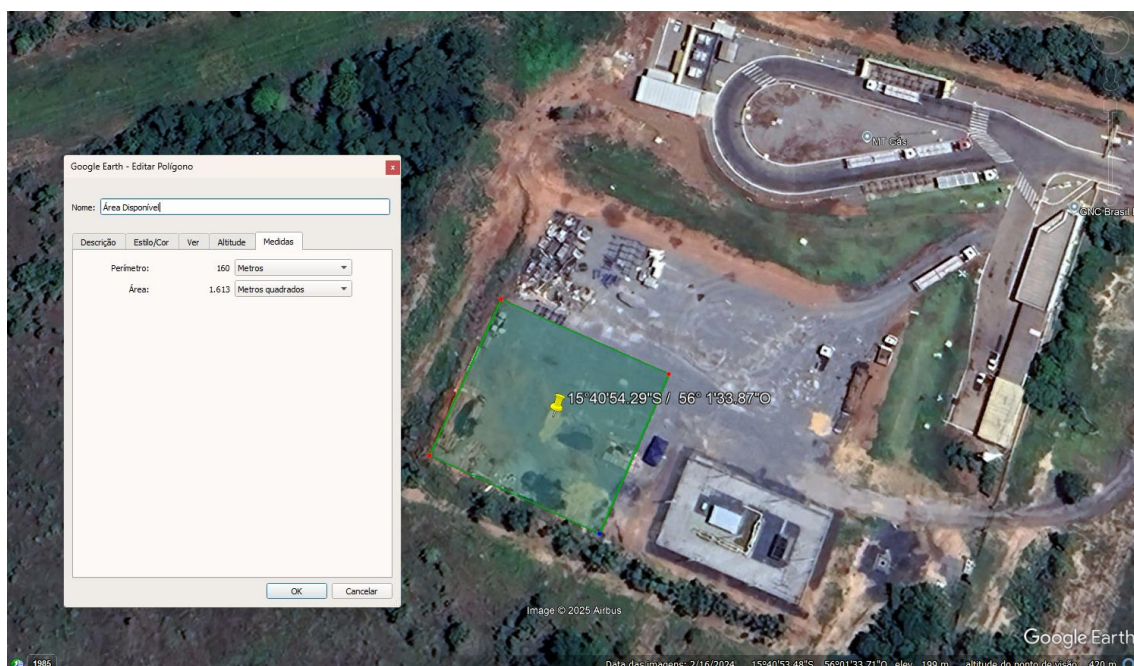
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIGAÇÕES DE CLIENTES AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (SDGN), POR UNIDADE DE SERVIÇO DE GÁS (USG), COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MTGÁS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Solicitação de Esclarecimento 01:

Podemos considerar a elaboração das propostas que para instalação do canteiro de obra da CONTRATADA, será possível a utilização de uma área distinta nas dimensões e utilidade necessária interno a área do Centro de Operação da MTGÁS?

Resposta:

A instalação do canteiro de obras da CONTRATADA poderá ser realizada em área disponibilizada pela MTGÁS, localizada nas proximidades do City Gate do Distrito Industrial de Cuiabá/MT, conforme imagem de satélite abaixo:



No entanto, a utilização desse espaço está condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no item **1.1 do ANEXO III.3** do edital, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as adequações necessárias.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela construção, incluindo projetos e licenças necessárias para ocupação de uma estrutura permanente com **área coberta mínima de 800 m²**, devendo garantir que todas as instalações atendam aos requisitos técnicos e operacionais previstos. Além disso, será de sua exclusiva responsabilidade a interligação e implantação das redes de água, energia e internet, inexistentes no local, assim como prever proteções perimetrais adequadas, assegurando a plena funcionalidade do canteiro sem interações com atividades operacionais de GNC no local, ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio da MTGÁS, sem direito à indenização, abatimento ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

O projeto deverá estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações municipais, sendo obrigatoriamente submetido à análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Apenas para as salas de escritório, será admitida a utilização de containers climatizados, desde que observadas as condições exigidas no item 1.1. Caso a CONTRATADA opte por essa modalidade de instalação, a **Ordem de Serviço poderá ser prorrogada, a exclusivo critério da MTGÁS**, ficando os critérios de medição "**1.1 a**" e "**1.1 c**" condicionados à **conclusão e aprovação da construção pela FISCALIZAÇÃO**. Ainda, as condições da instalação serão objeto de avaliação mensal, conforme previsto no critério de medição "**1.2.5**".

A CONTRATADA deverá apresentar a devida comprovação dos custos da instalação, respeitando os valores mínimos estabelecidos na PRUS e nos Critérios de Medição dos itens **1.1 e 1.2** referentes ao canteiro.

Ao optar pela utilização da área disponibilizada, a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer direito de exigir pagamento adicional pelas benfeitorias realizadas, devendo arcar integralmente com todos os custos decorrentes da implantação e operação do canteiro.

Solicitação de Esclarecimento 02:

Será assegurado pela CONTRATANTE a CONTRATADA um faturamento mínimo mensal referente as verbas que garantem a remuneração das despesas fixas da CONTRATADA durante o contrato? Favor nos esclarecer:

Pergunta-1: A CONTRATADA entende que será remunerada pela verba de disponibilidade referente ao item 1.3 a partir do mês 1 de mobilização, tendo em vista que na apresentação dos profissionais na mobilização da equipe operacional para comprovação da existência da equipe, estes profissionais já estarão contratados com suas despesas correspondentes sob as custas da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O faturamento mensal seguirá estritamente os Critérios de Medição (ANEXO III.3). Conforme descrito nas Especificações Técnicas (ANEXO III.2), no mês da mobilização, não serão medidos os itens 1.2 e 1.3.

Solicitação de Esclarecimento 03:

Para atendimento das frentes de serviços de acordo com cada OS, a mobilização de urgência dos equipamentos primordial como caminhão munck, retroescavadeira, caminhão caçamba, ou as vezes pequenos guindastes, requer um criterioso procedimento de inspeção, tempo de uso, equipamentos de sinalização e segurança existente, de difícil disponibilidade no mercado, agravado pela demora no prazo de contratação e mobilização.

Pergunta 1: Como este problema pode ser analisado pela proponente na composição de suas propostas?

Pergunta 2: Podemos considerar para estes equipamentos, que estes serão remunerados pela CONTRATANTE pelas horas disponíveis pelos preços hora da locação + BDI da proponente?

Resposta:

Pergunta 1: A composição dos custos das atividades descritas na PRUS deve contemplar integralmente os custos horários produtivos (CHP) e improdutivos (CHI) dos equipamentos necessários para sua execução. Cabe exclusivamente à CONTRATADA o correto dimensionamento e fornecimento de equipamentos em perfeito estado para a realização das atividades contratadas.

Pergunta 2: Não há qualquer previsão de remuneração adicional pela mera disponibilidade dos equipamentos.

Solicitação de Esclarecimento 04:

Considerando nossas experiências em contrato de outras companhias de Gás, independente das diferenças significativas do escopo de serviços, avaliamos que a equipe sugerida no edital de MO direta prevista na PPU é insuficiente em quantidade e funções dos profissionais propostos, levando em consideração a característica e diversificação dos serviços diários das OS, e principalmente os atendimentos de emergência, pois isto poderá refletir em riscos de penalidades por não atendimento de prazos e defeitos na

qualidade dos serviços, tornando este contrato de alto risco para a CONTRATADA, favor nos esclarecer a seguir:

Pergunta 1: Durante o andamento do contrato, é nosso entendimento que a quantidade de profissionais permanente mobilizados na equipe mínima poderá aumentar, caso isto venha ocorrer a remuneração destes profissionais será feita naturalmente pelas tarifas já determinadas no item 1.3 da PPU?

Pergunta 2 : Para colocar um profissional apto para prestar os serviços em campo, além da responsabilidade do RH da CONTRATADA de captar este profissional no mercado de trabalho avaliar e confirmar a capacitação e conduta, é necessário seguir todos os trâmites legais exigidos de avaliação da saúde, treinamentos diversos ressaltando as normas de segurança, como é conhecimento de todos esta preparação requer um prazo mínimo que não é compatível para os prazos para atendimento das OS programadas, Desta forma favor esclarecer como deve proceder a proponente em caso de absenteísmo, chamadas de urgência não atendida por insuficiência de quantidade de profissionais na equipe? Como será interpretado pela CONTRATANTE as eventuais penalidades por não atendimento dos prazos e qualidade da CONTRATADA?

Resposta:

Pergunta 1: A remuneração da equipe direta mínima será exclusivamente conforme o disposto no item 1.3 da PRUS, não havendo qualquer vínculo entre essa verba e a execução das demais atividades. Todos os custos unitários das atividades devem contemplar integralmente todos os insumos necessários, incluindo a mão de obra demandada para sua execução. O correto dimensionamento das equipes é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Pergunta 2: De acordo com o Termo de Referência e seus anexos, a equipe direta mínima foi dimensionada justamente considerando o primeiro atendimento chamadas de urgência. A equipe direta mínima deve permanecer integralmente disponível em Cuiabá durante toda a vigência contratual.

Para as demais atividades, as ordens de serviço terão prazos compatíveis com sua complexidade e grau de dificuldade, cabendo exclusivamente à CONTRATADA garantir a alocação dos recursos necessários. A execução de todas as OS deverá respeitar os prazos previstos para a conclusão dos serviços, sob pena de aplicação de multas e penalidades previstas no contrato (ANEXO VI).

Solicitação de Esclarecimento 05:

Considerando os Critérios de Aceitação dos Serviços e Aplicação de Glosas, identificamos que alguns serviços possuem especificações técnicas bem definidas, enquanto outros carecem de critérios objetivos de aceitação, o que pode gerar interpretações divergentes por parte da fiscalização. Além disso, as medições são realizadas apenas após a conclusão integral das etapas, e eventuais não conformidades podem resultar em glosas, retenções ou retrabalho não remunerado, favor nos esclarecer a seguir:

Pergunta 1: A MTGÁS disponibilizará um documento detalhado com parâmetros técnicos, limites de tolerância e metodologia de avaliação para cada serviço?

Pergunta 2: Como será realizada a comprovação técnica de uma não conformidade antes da aplicação de glosa?

Pergunta 3: Haverá prazo para contestação de glosas e retenções antes da aplicação definitiva?

Resposta:

Pergunta 1: Os critérios estão definidos no ANEXO III.3 – Critérios de Medição. Não serão realizadas medições parciais, salvo quando expressamente previsto no referido documento.

Pergunta 2: A comprovação técnica de uma não conformidade será feita mediante análise objetiva do serviço executado em comparação com as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos aprovados.

Pergunta 3: A contestação de glosas e retenções não será admitida, uma vez que a avaliação será baseada em critérios técnicos objetivos. Cabe a CONTRATADA o saneamento da não conformidade para efetiva medição dos serviços.

Solicitação de Esclarecimento 06:

Considerando os Critérios de Reinspeções e Impacto Financeiro – Entendemos que a MTGÁS pode solicitar novas inspeções e testes para verificar a conformidade dos serviços. No entanto, não há clareza sobre a responsabilidade pelos custos dessas reinspeções, especialmente nos casos seguintes que gostaríamos fossem esclarecidos:

Pergunta 1: Se um serviço for inspecionado, aprovado e atestado, mas posteriormente a MTGÁS exigir uma nova inspeção sem evidências concretas de falhas, a CONTRATANTE arcará com os custos?

Pergunta 2: Caso a reinspeção confirme que o serviço foi corretamente executado desde o início, haverá algum mecanismo de compensação para a CONTRATADA pelos custos adicionais de mobilização?

Pergunta 3: Qual será o critério objetivo para determinar quando uma reinspeção pode ser solicitada?

Resposta:

Pergunta 1: A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar reinspeções sempre que houver indícios técnicos ou operacionais que justifiquem a necessidade de verificação adicional da conformidade da execução, nos termos das normas técnicas aplicáveis. Essa prerrogativa se justifica pelo fato de que serviços de engenharia podem apresentar vícios ocultos, não identificáveis imediatamente pela fiscalização no momento da aprovação.

Pergunta 2: Caso a reinspeção comprove uma não conformidade, os custos serão integralmente suportados pela CONTRATADA, incluindo mobilização, retrabalho e novos testes. No entanto, se a reinspeção não identificar falhas e confirmar que o serviço foi corretamente executado desde o início, a MTGÁS não repassará custos adicionais à CONTRATADA, tampouco concederá compensação financeira ou ressarcimento por despesas indiretas, uma vez que a fiscalização é prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE e parte inerente da gestão do contrato.

Pergunta 3: A reinspeção será sempre fundamentada e poderá ser solicitada quando houver registro de falhas na execução, inconsistências identificadas pela fiscalização ou indícios técnicos que comprometam a segurança dos sistemas de distribuição de gás natural.

Solicitação de Esclarecimento 07:

Considerando-se: Dimensionamento da Equipe e Atendimento Emergencial, o edital exige atendimento emergencial em até 1 hora, o que demanda equipe de prontidão. Neste sentido gostaríamos que fossem esclarecidos os seguintes pontos:

Pergunta 1: A equipe mínima exigida no contrato não contempla todas as especialidades necessárias para atendimento emergencial. Haverá flexibilidade para ajustes conforme a demanda real?

Pergunta 2: Não há previsão de verba para manter equipe em prontidão. A MTGÁS considera a inclusão de um pagamento específico para essa disponibilidade?

Pergunta 3: A PRUS inclui profissionais que não são obrigatórios no edital, mas que são necessários para emergências. Como será conciliado o atendimento emergencial dentro do escopo estabelecido?

Resposta:

Pergunta 1: A equipe direta mínima foi dimensionada para garantir o primeiro atendimento a ocorrências emergenciais. Quanto às atividades executadas durante ao atendimento a emergências, essas serão vinculadas à PRUS (ANEXO II.1), bem como aos ANEXOS III.2 e III.3, que estabelecem os critérios de execução e medição dos serviços.

Os custos unitários das atividades devem contemplar integralmente todos os insumos necessários, incluindo a mão de obra demandada para sua execução. O correto dimensionamento das equipes é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Pergunta 2: Caso uma emergência exija atendimento imediato fora do horário de expediente, essa situação será caracterizada como atividade eventual, podendo a MTGÁS, a seu exclusivo critério, solicitar a mobilização emergencial da CONTRATADA. A prestação de horas extraordinárias decorrentes dessas emergências poderá ser compensada por banco de horas, conforme § 2º e § 5º do artigo 59 da CLT.

Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, contendo descrição da ocorrência, profissionais da equipe direta mínima envolvidos, tempo despendido e registros necessários para validação. O saldo de horas e os dias de compensação deverão ser devidamente registrados e informados à FISCALIZAÇÃO da MTGÁS para controle e acompanhamento.

Pergunta 3: A remuneração da equipe direta mínima não está vinculada à execução das demais atividades da PRUS. Os custos unitários de cada atividade devem contemplar integralmente todos os insumos necessários, incluindo a mão de obra demandada para sua realização. O correto dimensionamento das equipes e o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade são responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Solicitação de Esclarecimento 08:

Considerando-se: Medição, Faturamento e Pagamento, dada a importância da previsibilidade financeira, solicitamos esclarecimentos sobre:

Pergunta 1: Qual a periodicidade da medição dos serviços (semanal, quinzenal ou mensal)?

Pergunta 2: A MTGÁS possui um prazo definido para aprovação ou contestação das medições?

Pergunta 3: Caso haja glosas ou retenções, há procedimento formal de contestação e prazo para revisão?

Pergunta 4: Se houver atraso no pagamento além do prazo estipulado, haverá correção monetária pelo IPCA ou outro índice?

Resposta:

Pergunta 1: As medições das ordens de serviço, parciais ou não, serão realizadas mensalmente, com fechamento no último dia do mês corrente.

Pergunta 2: Fiscalização disporá de 05 (cinco) dias úteis para análise.

Pergunta 3: A contestação de glosas e retenções não será admitida, uma vez que a avaliação será baseada em critérios técnicos objetivos. Cabe a CONTRATADA o saneamento da não conformidade para efetiva medição dos serviços.

Pergunta 4: Conforme “CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” da Minuta Contratual (ANEXO VI), *“Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.”*

Solicitação de Esclarecimento 09:

Considerando-se: Gestão de Recursos Humanos – Férias, Substituições e Mobilização - com relação à alocação e substituição de profissionais, gentileza esclarecer:

Pergunta 1: A MTGÁS permite a prorrogação do período de gozo de férias desde que não se acumulem dois períodos aquisitivos?

Pergunta 2: Caso seja obrigatória a substituição de um colaborador em férias, a não reposição resultará em glosa?

Pergunta 3: Qual o prazo máximo permitido para substituição de profissionais afastados por motivos de saúde ou outros fatores sem aplicação de multa?

Resposta:

Pergunta 1: Sim, desde que nos termos da CLT.

Pergunta 2: Sim, resultará em não medição do item correspondente.

Pergunta 3: O prazo máximo para substituição de profissionais afastados, por motivo de saúde ou qualquer outro fator, será de 5 (cinco) dias úteis.

Ademais, no item 25.40 do Termo de Referência (ANEXO III), onde se lê:

"Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços."

Leia-se:

"Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços."

Solicitação de Esclarecimento 10:

Considerando-se: Emissão e Aprovação do Seguro-Garantia - O contrato exige a apresentação do Seguro-Garantia em até 10 dias úteis após a assinatura. Considerando que seguradoras possuem prazos próprios de análise e emissão, gentileza esclarecer

Pergunta 1: Esse prazo será contado a partir da aprovação da MTGÁS ou da data de assinatura do contrato?

Pergunta 2: Existe uma Vendor List de seguradoras homologadas pela MTGÁS?

Pergunta 3: Caso a seguradora precise ajustar a apólice após a apresentação, o prazo será suspenso ou a penalização será aplicada normalmente?

Pergunta 4: Há possibilidade de extensão do prazo caso a CONTRATADA comprove que a apólice está em processo de emissão?

Resposta:

Pergunta 1: O prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Pergunta 2: Não.

Pergunta 3: A solicitação será avaliada com base no mérito, ficando sujeita à aplicação de penalidade.

Pergunta 4: No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

Solicitação de Esclarecimento 11:

Considerando-se: Gestão Operacional e Liberação de Ordens de Serviço

Pergunta 1: Como será feita a emissão das Ordens de Serviço (OS) e qual a antecedência mínima para sua liberação?

Pergunta 2: Haverá um cronograma de planejamento (semanal, quinzenal ou mensal) para facilitar a programação da CONTRATADA?

Pergunta 3: Se houver necessidade de interrupção de um serviço programado para atendimento emergencial, como isso será tratado na medição e faturamento?

Pergunta 4: Caso a MTGÁS não libere a retomada de um serviço interrompido dentro de um prazo razoável, haverá compensação financeira pelos impactos operacionais?

Pergunta 1: A FISCALIZAÇÃO será responsável pela emissão das Ordens de Serviço (OS), apresentando-as à CONTRATADA com antecedência compatível com a complexidade e o grau de dificuldade do serviço, assegurando o adequado planejamento e execução das atividades.

Pergunta 2: O planejamento será elaborado periodicamente, de acordo com as demandas e em conjunto com a CONTRATADA.

Pergunta 3: O atendimento emergencial terá prioridade sobre os demais serviços. As medições das ordens de serviço, parciais ou não, serão realizadas mensalmente, com fechamento no último dia do mês corrente.

Pergunta 4: A interrupção de serviços programados somente ocorrerá por necessidade de atendimento emergencial. Após a conclusão da atividade emergencial, o serviço interrompido deverá ser retomado de imediato.

Solicitação de Prazo Adicional

O pedido de prorrogação do prazo não será concedido, uma vez que o processo licitatório foi publicado dentro de um prazo superior ao mínimo legal, assegurando tempo hábil para a análise e elaboração das propostas pelos licitantes.

Patrícia Lima Santana Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Hibrael Caiubi Mamede
Gerente Mecânico e Operações